



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.342, DE 29 DE OUTUBRO DE 1988

(Autoriza a substituição de imóveis
compromissados e dá outras provi-
dências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
substituir por outros, e na forma adiante discriminada, os terrenos que
foram objeto de compromisso de venda e compra celebrados entre a Municipa-
lidade e as Firms Nazareth Máquinas Inox Ltda. e Delfos Indústria e Cõ-
mercio de Quadros Têxteis Ltda.:

1 - TERRENO COMPROMISSADO À FIRMA NAZARETH MÁQUINAS INOX LTDA. E QUE
RETORNARÁ À POSSE DA MUNICIPALIDADE:

"UM TERRENO, situado na "Vila São Francisco", nesta Cidade, com -
frente para Rua 1 (um) e a uma distância de 360,00 m da intersecção dos
alinhamentos desta Rua com a Caravelas, antiga Avenida Maria Elenice Urba-
no, e localizado ainda do lado direito da mesma Rua 1, no sentido de quem
nela entra vindo da Rua Caravelas, tendo o terreno a área total de
52.090,37 m², o perímetro H-J-K-L-M-I-H, e que assim se descreve e con-
fronta: "inicia no ponto H, distante 360,00 m da intersecção do alinhamen-
to da Rua 1 com a Rua Caravelas; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua
1, com rumo de 60º27'27" SE e uma extensão de 109,06 m, onde encontra o
ponto J; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com desen-
volvimento de 20,41m, onde encontra o ponto K; desse ponto deflete à di-
reita e segue com rumo de 61º03'35" NW e uma extensão de 55,20m, onde en-
contra o ponto L; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva,
com desenvolvimento de 233,59m, onde encontra o ponto M, sendo que os ru-
mos e extensões descritos do ponto K ao M seguem fazendo divisa com a
Avenida Marginal Projetada do Córrego Gregório; desse ponto deflete à di-
reita e segue fazendo divisa com área do patrimônio municipal reservada
para o Parque Ecológico, com rumo de 60º08'57" NE e uma extensão de 219,
04 m onde encontra o ponto I; desse ponto deflete à direita e segue fa-
zendo divisa com a área do Patrimônio Municipal, com rumo de ~~79º30'02" SE~~
e uma extensão de 279,60m, onde encontra o ponto H, que deu origem à pre-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.342/88 - FLS. 02

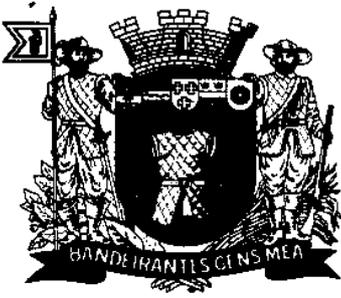
sente descrição", tudo de acordo com a Planta da SMOBU n 2 L/0854/87.

2 - TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E QUE SUBSTITUIRÁ O ANTERIORMENTE DESCRITO:

"UM TERRENO, com $41.219,19m^2$, situado a Rua "A", na Vila Industrial, nesta Cidade, localizado no lado direito dessa Rua no sentido de quem nela entra vindo da Avenida Cavalheiro Nami Jafet e situado ainda a uma distância de 184,00m da intersecção do alinhamento da Rua "A" com a Rua "B", tendo o terreno o perímetro G21, G22, C2, C3, G21, e que assim se descreve e confronta: "inicia no ponto G21, localizado distante a 184,00m da intersecção do alinhamento da Rua "A" com a Rua "B"; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua "A", com rumo de $75202'35''$ SW e uma extensão de 120,00m, onde encontra o ponto G22; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área do patrimônio municipal, com rumo de $14256'38''$ NW e uma extensão de 330,88m, onde encontra o ponto C2; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área da Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes - COSIM, com rumo de $63210'42''$ NE e uma extensão de 122,63m, onde encontra o ponto C3; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com uma faixa de servidão, na qual se encontra implantada uma rede elétrica que serve à Firma Air Products, com rumo de $14256'38''$ SE e uma extensão de 356,09m onde encontra o ponto G21, que deu origem à presente descrição", tudo de acordo com a Planta da SMOBU L/1052/88.

3 - TERRENO COMPROMISSADO À FIRMA DELFOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUADROS TEXTÉIS LTDA. E QUE RETORNARÁ À POSSE DA MUNICIPALIDADE:

"UM TERRENO, situado na "Vila São Francisco", nesta Cidade, e com frente para a Rua I e a uma distância de 188,00m da intersecção dos alinhamentos da Rua I com a Rua Caravelas, antiga Avenida Maria Elenice Urbano, e localizado ainda no lado direito da mesma Rua I, no sentido de quem nela entra vindo da Rua Caravelas, tendo o terreno a área total de $50.328,00m^2$, o perímetro C-H-I-G-C, e que assim se descreve e confronta: "inicia no ponto C, distante 180,00m da intersecção do alinhamento da R.I e a R. Caravelas, antiga Av. Maria Elenice Urbano; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua I com rumo de $60227'27''$ SW e uma extensão de 180,00m,



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.342/88 - FLS. 03

onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue fazendo di visa com área do patrimônio municipal, com rumo de 29230'02" NW e uma ex tensão de 279,60m, onde encontra o ponto I; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área do patrimônio municipal e reservada para o Parque Ecológico, com rumo de 60208'57" NE e uma extensão de 180,00m, onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue fazendo di visa com áreas do patrimônio municipal, com rumo de 29230'02" SE e uma ex tensão de 279,60m, onde encontra o ponto C, que deu origem à presente des crição", tudo de acordo com a Planta da SMOSU nº L/08954/87.

4 - TERRENOS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E QUE SUBSTITUIRÃO O ANTERIOR MENTE DESCRITO:

"UM TERRENO, com 23.798,07m², situado à Rua "A", na Vila Indus trial, nesta Cidade, localizado no lado direito dessa Rua no sentido de quem nela entra vindo da Avenida Cavalheiro Nami Jafet e situado ainda a uma distância de 478,54m da intersecção do alinhamento da mesma Avenida Cavalheiro Nami Jafet com a Rua "A", tendo o terreno o perímetro G5, G6, G9A, G9B, G5 e que assim se descreve e confronta: "inicia no ponto G5, lo calizado distante 478,54m da intersecção do alinhamento da Avenida Cava lheiro Nami Jafet com a Rua "A"; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua "A", com rumo de 75202'35" SW e uma extensão de 140,00m, onde encon tra o ponto G6; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área do patrimônio municipal e adiante descrita, com rumo de 14214'52" NW e uma extensão de 170,00m, onde encontra o ponto G9A; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área do patrimônio municipal, com rumo de 75202'35" NE e uma extensão de 140,00m, onde encontra o ponto G9B; des se ponto deflete à direita e segue confrontando com área do patrimônio mu nicipal, com rumo de 14214'52" SE e uma extensão de 170,00m, onde encon tra o ponto G5, que deu origem à presente descrição", tudo de acordo com a Planta da SMOSU nº L/1052/88.

"UM TERRENO, com 23.776,18m², situado à Rua "A", na Vila Industrial, nesta Cidade, localizado no lado direito dessa Rua no sentido de quem ne la entra vindo da Avenida Cavalheiro Nami Jafet e situado ainda a uma dis tância de 10,12m da intersecção do alinhamento da Rua "A" com a Rua "B",



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.342/88 - FLS. 04

tendo o terreno o perímetro G7, G8, G9A, G9B, G6, G7, e que assim se descreve e confronta: "inicia no ponto G7, localizado distante 10,12m da intersecção do alinhamento da Rua A com a Rua B; desse ponto segue em linha curva com desenvolvimento de 15,83m, onde encontra o ponto G8; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua B, com rumo de $14214^{\circ}52''$ NW e uma extensão de 159,88m, onde encontra o ponto G9; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área do patrimônio municipal, com rumo de $75202^{\circ}35''$ NE e uma extensão de 140,00m, onde encontra o ponto G9A; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área do patrimônio municipal - anteriormente descrita, com rumo de $14214^{\circ}52''$ SE e uma extensão de 170,00m, onde encontra o ponto G6; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua A, com rumo de $75202^{\circ}35''$ SW e uma extensão de 129,88m, onde encontra o ponto G7, que deu origem à presente descrição", tudo de acordo com a Planta da SMOU nº L/1052/88.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com as firmas mencionadas no Artigo anterior os instrumentos públicos necessários à concretização da substituição de que trata o mesmo Artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos instrumentos a que se refere este Artigo, constarão todas as cláusulas inseridas nos compromissos já celebrados.

ARTIGO 3º - A substituição de que trata o Artigo 1º, desta Lei, será concretizada mediante o recolhimento pela empresa interessada da diferença entre os valores dos lotes de terrenos corrigidos monetariamente, observadas as condições do Artigo 3º da Lei nº 3.120/87.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

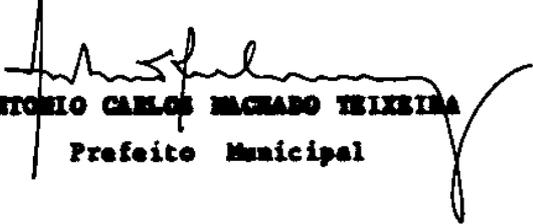
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.342/88 - FLS. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20
de outubro de 1988, 428ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 20 de outubro de 1988.